



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**DECRETO Nº. 7.842, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidor Público Municipal, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições e de acordo com o Procedimento Administrativo n.º 3.689/2021,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, ao Servidor Público Municipal **Olavo Nardi (matrícula n.º 16667)**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 1.248.424-0/SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF n.º 205.230.509-25, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de "Médico Plantonista", do Quadro Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão de R\$ 3.998,09 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos), conforme planilha de Cálculo de Proventos, do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul.

Art. 3º. A forma de reajuste será sem paridade, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 4º. A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com proventos proporcionais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (19/01/2022).

  
**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão Oficial**  
Município, Jornal Tribuna do Norte  
nº 9.184 de 20/01/22 fl(s) 85